



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

DELIBERAÇÃO Nº 63/2017/CGTIC/IFS

Aprova Ad Referendum a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Federal de Sergipe.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com a Portaria IFS nº 1.039 de 28/04/2014 e 1.339 de 05/06/2014, considerando as recomendações constantes dos itens 9.1.1 a 9.1.8 e 9.6 do Acórdão nº 1.603/2008 - TCU - Plenário, de 13 de agosto de 2008, e do item 9.16 do Acórdão nº 2.471/2008 - TCU - Plenário, de 5 de novembro de 2008, que tratam da governança, gestão e uso de tecnologia da informação (TI) na Administração Pública Federal, considerando as recomendações constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão nº 2.308/2010 - TCU - Plenário, de 8 de setembro de 2010, a respeito da vinculação de objetivos, iniciativas, indicadores e metas de TI às estratégias de negócio, considerando a Nota Técnica 07/2014/Sefti/TCU, considerando a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos do IFS, aprovada pela Deliberação nº 01/2017/CGRC/IFS de 31/01/2017, ratificada pela Resolução nº 13/2017/CS/IFS de 15/03/2017, considerando a Portaria nº 19/2017/STI de 29/05/2017, Parágrafo Único do art. 4º, que determina "Os itens constantes no inciso III podem ser especificados por meio de uma política de governança de TIC estabelecida no órgão ou na entidade;" e o Memorando Eletrônico nº 367/2017/DTI-REI.

RESOLVE:

I – APROVAR *Ad Referendum* a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFS Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

II - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/09/2017.

Aracaju, 02 de outubro de 2017.

Ailton Ribeiro de Oliveira
Presidente do CGTIC/IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
21/09/2017	1.0	Minuta de Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do Instituto Federal de Sergipe.	Comissão de Elaboração da Política de Governança de TI do IFS (Portaria Nº 2683/2017 de 5/09/2017)
25 a 29/09/2017	1.1	Minuta da PGTIC disponibilizada no Participa.br para receber contribuições da Comunidade do IFS.	Comunidade Governança e Gestão de TIC do IFS participa.br (http://www.participa.br/governanca-e-gestao-de-tic/consulta-publica-minuta-da-politica-de-governanca-de-tic-ifs)
29/09/2017	1.2	Minuta de Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do Instituto Federal de Sergipe com contribuições da comunidade.	Comissão de Elaboração da Política de Governança de TI do IFS (Portaria Nº 2683/2017 de 5/09/2017)
02/10/2017	1.3	Aprovação <i>Ad Referendum</i> da Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do Instituto Federal de Sergipe.	Presidente do Comitê Gestor de TI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TIC

Dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Federal de Sergipe.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com a Portaria IFS nº 1.039 de 28/04/2014 e 1.339 de 05/06/2014, considerando as recomendações constantes dos itens 9.1.1 a 9.1.8 e 9.6 do Acórdão nº 1.603/2008 - TCU - Plenário, de 13 de agosto de 2008, e do item 9.16 do Acórdão nº 2.471/2008 - TCU - Plenário, de 5 de novembro de 2008, que tratam da governança, gestão e uso de tecnologia da informação (TI) na Administração Pública Federal, considerando as recomendações constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão nº 2.308/2010 - TCU - Plenário, de 8 de setembro de 2010, a respeito da vinculação de objetivos, iniciativas, indicadores e metas de TI às estratégias de negócio, considerando a Nota Técnica 07/2014/Sefti/TCU, considerando a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos do IFS, aprovada pela Deliberação nº 01/2017/CGRC/IFS de 31/01/2017, ratificada pela Resolução nº 13/2017/CS/IFS de 15/03/2017, considerando a Portaria nº 19/2017/STI de 29/05/2017, Parágrafo Único do art. 4º, que determina "Os itens constantes no inciso III podem ser especificados por meio de uma política de governança de TIC estabelecida no órgão ou na entidade;" e o Memorando Eletrônico nº 367/2017/DTI-REI.

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Federal de Sergipe (PGTIC/IFS) observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Deliberação, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Parágrafo Único. As políticas, normas gerais e específicas de gestão e governança de TIC, emanadas no âmbito do IFS, são consideradas parte integrante da política a que se refere esta Deliberação.

Art. 2º Para os efeitos desta Deliberação, entende-se por:

I - **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

II - **Alta administração:** agentes públicos ou políticos responsáveis pela Governança de TIC no IFS, a saber:

- a) Reitor do Instituto;
- b) Pró-Reitores;
- c) Diretores de Campi; e
- d) Diretores Sistêmicos.

III - **Governança de TIC:** sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;

IV - **Gestão de TIC:** é a atividade responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais;

V - **Princípios de TIC:** são valores e assunções fundamentais adotados por uma organização. São as convicções que orientam e impõem limites à tomada de decisão, à comunicação dentro e fora da organização, bem como a sua administração;

VI - **Diretrizes de TIC:** são instruções, orientações, guias e linhas que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

definem e regulam um caminho a seguir para alcançar os objetivos estabelecidos;

VII - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): situado no nível estratégico, é um documento que complementa o Plano Estratégico Institucional, por meio do planejamento dos recursos de tecnologia da informação e comunicações, possibilitando a definição de objetivos específicos para a área de TIC. Ele estabelece as diretrizes e as metas que orientam a construção do Planejamento de TIC do Órgão;

VIII - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): elaborado para um período de 5 (cinco) anos, é o documento que identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver, bem como o Plano Estratégico Institucional (PEI);

IX - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período;

X - Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (PCTIC): documento que identifica os lotes que gerarão gastos no exercício fiscal ao qual se refere, contendo as informações necessárias à sua orçamentação e a sua vinculação com as ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC);

XI - Plano de Capacitação de TIC: plano de capacitação dos servidores de TIC, visando o desenvolvimento de habilidades nas melhores práticas de Gestão de TIC, de forma a promover e suportar, de forma contínua, o alinhamento das competências técnicas e gerenciais do quadro de pessoal de TIC às melhores práticas de governança de TIC, desenvolvimento de sistemas e segurança da informação, bem como sua atualização tecnológica;

XII - Processo de Software (PSW): processo de desenvolvimento de software é um conjunto de atividades, parcialmente ordenadas, com a finalidade de obter um produto de software. O PSW/IFS aborda não só as atividades ligadas ao desenvolvimento de software como também as atividades ligadas ao planejamento dos recursos necessários para que o software tenha o ambiente necessário para o seu funcionamento;

XIII - Solução de TIC: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

que atendam às necessidades do IFS;

XIV - **Provisionamento de Solução:** ações necessárias para implantar a solução de TIC, assegurar seu funcionamento e dar suporte adequado aos usuários, de modo a atender às necessidades do negócio;

XV - **Serviço de TIC:** atividades de fornecimento de infraestrutura e aplicações de TIC, bem como suporte técnico para o uso destes, atendendo aos requisitos de qualidade definidos no acordo de nível de serviço, de forma a suportar uma ou mais soluções de TIC;

XVI - **Unidade gestora de solução de TIC (unidade gestora):** unidades organizacionais do IFS responsável pela definição de processos de trabalho, requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis a uma solução de TIC para determinada área de negócio;

XVII - **Unidade provedora de solução de TI (unidade provedora):** unidade organizacional do IFS responsável pelas atividades de gestão de TIC, pela prestação de serviços de TIC e pelo desenvolvimento, evolução e manutenção das soluções tecnológicas que suportam tais serviços;

XVIII - **Acordo de nível de serviço:** acordo entre a unidade responsável pelo provisionamento e a **unidade gestora**, no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para a solução de TIC, considerando-se as necessidades do negócio, o impacto das soluções para o IFS, o custo e a capacidade de alocação de recursos para o provisionamento da solução;

XIX - **Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC):** órgão colegiado de caráter permanente, instituído pela Portaria Nº 181 de 24/01/2017, e de natureza deliberativa, convalidada pela Resolução Nº 13/2017/CS/IFS de 15/03/2017, para a sistematização de práticas relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º A PGTIC/IFS tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso da TIC com as estratégias de negócio do IFS, observados os seguintes objetivos específicos:

I – os princípios e as diretrizes para a governança, gestão e uso da TIC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

II - os papéis e responsabilidades dos envolvidos nas tomadas de decisões sobre TIC;

III - as estruturas envolvidas na governança de TIC;

IV - os mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos públicos aplicados em iniciativas de TIC; e

V - as interfaces entre as funções de governança e gestão de TIC.

Art. 4º A governança, a gestão e o uso de TIC no âmbito do IFS orientam-se, no que couber, pelas práticas institucionalizadas pelo Comitê de Gestão de Riscos e Controles do IFS (CGRC), bem como às referenciadas no Guia de Governança de TIC do SISP, disponível no endereço eletrônico <http://www.sisp.gov.br/govtic>.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA TIC

Seção I
Princípios e Diretrizes Gerais da TIC

Art. 5º A governança de TIC deverá ser implantada em consonância com os seguintes princípios:

I - **Foco nas partes interessadas:** as estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC (sociedade, alta administração e áreas de negócio da organização), alinhadas aos objetivos do setor público;

II - **TIC como ativo estratégico:** a governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias;

III - **Gestão por resultados:** as ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC, permitindo que a função de governança possa validar, direcionar, justificar e intervir nas estratégias e ações de TIC da organização, realizando benefícios com otimização de custos e riscos;

IV - **Transparência:** o desempenho, os custos, os riscos e os resultados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à alta administração da organização e à sociedade por meio de canais de comunicação adequados, provendo transparência à aplicação dos recursos públicos em iniciativas de TIC e propiciando amplo acesso e divulgação das informações;

V - **Prestação de contas e responsabilização:** os papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC deverão ser definidos, compreendidos e aceitos de maneira clara e sem ambiguidade, de forma a assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados; e

VI - **Conformidade:** as ações relacionadas à governança de TIC deverão contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis;

VII - **Integração:** fomentar a integração visando o compartilhamento e a otimização dos recursos de TIC entre o IFS e outros órgãos e/ou entidades.

Seção II
Da Gestão da Estratégia de TIC

Art. 6º Para obedecer aos princípios e cumprir as diretrizes gerais desta política, bem como contribuir para o alcance dos objetivos e das metas institucionais, serão formulados os seguintes planos, que nortearão os programas, projetos, serviços, sistemas e operações de TIC:

I - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), de caráter plurianual, harmonizado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFS e a Estratégia de Governança Digital (EGD) da Administração Pública Federal;

II - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), de caráter, no mínimo, bianual com revisão anual, harmonizado com o PETIC;

III - Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações – PCTIC, de caráter anual, harmonizado com o PDTIC;

IV - Plano de Capacitação de TIC de caráter plurianual, harmonizado com o PDTIC;

V - Catálogo de Programas e Projetos de TIC;

VI - Catálogo Padrão de Softwares;

VII - Catálogo de Sistemas; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

VIII - Catálogo de Serviços de TIC.

Art. 7º As práticas de gestão da estratégia de TIC obedecerão às seguintes diretrizes:

I - Compreensão das políticas públicas, programas, projetos e processos de trabalho do IFS, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso de TIC;

II - Coordenação centralizada das iniciativas para atendimento às necessidades de negócio relacionadas à TIC;

III - Formulação de estratégias e planos de TIC que contemplem objetivos de médio e longo prazo, bem como iniciativas e prioridades, de forma a contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos;

IV - Elaboração de indicadores e estabelecimento de metas para avaliação dos objetivos estabelecidos, em função dos benefícios esperados para o IFS;

V - Ampla participação de todas as unidades organizacionais do IFS na formulação das estratégias e planos de TIC;

VI - Desenvolvimento continuado de competências multidisciplinares, técnicas e gerenciais, necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições dos servidores da área de TIC, com incentivo à obtenção das certificações profissionais correspondentes, de acordo com as necessidades evidenciadas pelos planos e prioridades organizacionais;

VII - Transparência na execução das estratégias e planos de TIC;

VIII - Estabelecimento de critérios de priorização e alocação orçamentária para os programas e projetos de TIC; e

IX - Alinhamento entre a proposta orçamentária anual e as estratégias e planos de TIC.

Seção III
Do Provimento de Soluções de TIC

Art. 8º. Para os fins do disposto nesta Política, o provimento de soluções de TIC compreende as seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento: construção de soluções, com recursos próprios ou de terceiros, para atender a necessidades específicas do IFS;

II - Aquisição: adoção de soluções construídas externamente ao IFS, por meio de contratação, recebimento de outros órgãos e entidades ou utilização de software livre; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

III - Manutenção: alteração de solução existente para correção de erros, melhoria de qualidade, incorporação de novas funcionalidades, mudança nas regras de negócio ou adaptação a novas tecnologias.

Parágrafo único. Qualquer que seja a modalidade adotada, a abordagem de provimento de soluções de TIC classifica-se, segundo a responsabilidade das unidades envolvidas, em:

I - Centralizada: quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI; ou

II - Descentralizada: quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é realizada por outra unidade provedora, sob orientação técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação -DTI e seguindo a arquitetura e os padrões tecnológicos estabelecidos.

Art. 9º. O provimento de soluções de TIC observará as seguintes diretrizes:

I - Concepção de soluções com foco na otimização dos processos de trabalho do IFS, na integração de soluções e na reutilização de dados e componentes;

II - Consideração, quando da concepção de soluções de TIC a serem desenvolvidas ou adquiridas, de requisitos não funcionais relevantes, em especial dos requisitos de segurança da informação e dos requisitos relativos à disponibilidade, ao desempenho e à usabilidade da solução;

III – Adoção de arquitetura e padrões tecnológicos que satisfaçam os critérios técnicos aprovados pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI e que se baseiem preferencialmente em padrões de mercado e em diretrizes de interoperabilidade do Governo Federal;

IV - Preservação dos direitos de propriedade intelectual do IFS sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de soluções que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros;

V - Realização, previamente à implantação das soluções de TIC, dos testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência das soluções às regras de negócio e aos requisitos especificados;

VI - Definição, mensuração e revisão periódica de acordos de níveis de serviço;

VII - Planejamento e gestão do ambiente de TIC e dos processos operacionais que o suportam com foco no cumprimento dos níveis de serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

acordados para as soluções de TIC;

VIII - Atuação proativa com vistas à identificação de lacunas de conhecimento e ao desenvolvimento de competências dos usuários previamente à implantação de novas soluções de TIC, bem como de forma continuada;

IX – Considerar as práticas definidas no Processo de Software do IFS (PSW/IFS) para o provimento de soluções de TIC;

X - Adoção da modalidade de provimento que se revelar justificadamente mais adequada à realização das estratégias e ao alcance dos objetivos institucionais, com base em critérios definidos nos planos estratégicos de TIC ou em normas internas;

XI - Adoção preferencial da abordagem centralizada para provimento de soluções de natureza corporativa; e

XII - Adoção preferencial de abordagem descentralizada para provimento de soluções de natureza departamental.

Seção IV
Da Gestão de Serviços de TIC

Art. 10. As atividades de gestão de serviços de TIC obedecerão às seguintes diretrizes específicas:

I - Os serviços de TIC devem ser relacionados e formalizados no Catálogo de Serviços de TIC;

II - Os níveis de serviços de TIC devem ser definidos e revisados periodicamente;

III - O desempenho dos serviços de TIC deverá ser mensurado e informado periodicamente ao CGTIC;

IV - Os processos operacionais, a infraestrutura e as aplicações devem ser gerenciados de forma a cumprir os níveis de serviços;

V - A prestação de serviços de TIC deve ser centralizada na Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) dos *campi*;

VI - A utilização da informação, da infraestrutura e das aplicações, necessária para a prestação dos serviços de TIC, deve ser racionalizada; e

VII - Os processos, serviços, infraestrutura e aplicações devem estar integrados e ser interoperáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

Art. 11. Todo serviço oferecido aos usuários do Instituto Federal de Sergipe será acompanhado de sua norma operacional, que abrangerá necessariamente:

- I - A forma mais indicada para utilização do serviço;
- II - As restrições de utilização do serviço, ou seja, a quem se destina e quanto do serviço estará disponível ao usuário;
- III - O nível de segurança e responsabilidades do usuário na utilização do serviço; e
- IV - As sanções e penalidades pelo uso inadequado do serviço, caso houver.

Parágrafo único - As normas operacionais, bem como modificações supervenientes, serão divulgadas no sítio eletrônico do IFS (<http://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf>) ou diretamente por e-mail institucional, devendo o usuário do serviço se manifestar oficialmente em caso de discordância em relação às normas operacionais associadas ao serviço.

Art. 12. Todos os usuários estão sujeitos à auditoria em sua utilização dos serviços de TIC.

§ 1º Os procedimentos de auditoria e de monitoramento de uso dos serviços de TIC serão realizados constantemente pelas aplicações preparadas para este fim. A gestão destas aplicações será de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, podendo sua execução ser delegada a uma consultoria contratada, com o objetivo de observar o cumprimento das normas operacionais associadas.

§ 2º Havendo evidência de atividade que possa comprometer o desempenho e/ou a segurança dos serviços de TIC ou que infrinja a norma operacional associada, será permitido à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI auditar e monitorar as atividades de usuários, inclusive inspecionando seus arquivos e registros de acesso, bem como proibir o acesso à fonte causadora do problema, devendo ser o fato comunicado imediatamente ao superior imediato do usuário causador do problema.

Art. 13. O usuário que desrespeitar a norma operacional poderá sofrer sanções tais como ter o acesso aos serviços suspensos temporária ou permanentemente.

Art. 14. Com vistas a manter a continuidade da prestação de serviços de TIC em caso de desastres e sinistros na infraestrutura física e lógica de TIC, a unidade provedora de TIC deve formular e implantar um Plano de Continuidade do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

Negócio com a participação de todas as unidades interessadas no sucesso do plano.

§ 1º O Plano de Continuidade do Negócio deverá ser testado e revisado periodicamente, de forma a refletir as mudanças na infraestrutura física e lógica de TIC e as necessidades atuais do IFS.

§ 2º O Plano de Continuidade do Negócio deverá considerar os riscos existentes relativos à infraestrutura física e lógica de TIC, bem como a criticidade dos serviços de TIC para o IFS.

Seção V
Da Gestão de Aquisições de TIC

Art. 15. As aquisições de TIC deverão cumprir as seguintes diretrizes específicas:

I - Realização por justificativas válidas, baseadas numa análise adequada, com tomada de decisão clara e transparente, buscando equilibrar apropriadamente os benefícios, custos e riscos;

II - Integração e alinhamento das aquisições de TIC às estratégias, planos e prioridades institucionais, considerando a alocação orçamentária necessária à realização das iniciativas planejadas e ao custeio dos contratos vigentes de serviços de natureza continuada;

III - Ter como referencial normativo obrigatório o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – SETIC convalidado pela Resolução Nº 33/2017/CGTIC/IFS de 29/05/2017;

IV - Planejamento com vistas à aquisição, sempre que justificável, de soluções completas, contemplando itens como implantação, treinamento, suporte, operação e demais componentes necessários ao alcance dos objetivos definidos;

V - Estabelecimento, sempre que possível, nos contratos com fornecedores, de previsão de pagamentos em função de resultados verificáveis e baseados em níveis mínimos de serviços; e

VI - Preservação dos direitos de propriedade intelectual IFS sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de aplicações que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros.

Seção VI
Gestão de Riscos de TIC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

Art. 16. As atividades de gestão de riscos de TIC devem obedecer às seguintes diretrizes específicas:

I - Fomentar a cultura de gestão de riscos como fator essencial para implantar as estratégias e planos de TI, tomar decisões e realizar os objetivos relacionados à TIC;

II - Considerar se os riscos de TIC têm impacto sobre outras organizações públicas e demais partes interessadas, com consulta e compartilhamento de informações entre os atores envolvidos;

III - Os riscos de TIC devem ser identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados de forma contínua mediante processos formalizados; e

Parágrafo Único. O Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) deverá estabelecer critérios para tratamento dos riscos relacionados à TIC, considerando aspectos legais, financeiros, sociais, operacionais, tecnológicos, negociais e de imagem do IFS.

Seção VII
Da Arquitetura e Padrões Tecnológicos de TIC

Art. 17. Um modelo de arquitetura e padrões tecnológicos de TIC deverá ser utilizado para nortear as aquisições de TIC, bem como o desenvolvimento, evolução, manutenção e implantação de serviços de TIC.

Art. 18. O modelo de arquitetura de TIC será composto por:

I - Modelo de arquitetura de negócio;

II - Modelo de arquitetura da informação;

III - Modelo de arquitetura de aplicações; e

IV - Modelo de arquitetura de tecnologia.

Art. 19. O modelo de arquitetura da TIC deverá ser gerenciado e revisado periodicamente de modo a refletir as necessidades atuais e futuras do IFS.

Art. 20. A arquitetura de TIC deverá ser padronizada, consistente e em conformidade com os padrões de interoperabilidade e de governo eletrônico.

Art. 21. A aprovação do modelo de arquitetura e padrões tecnológicos de TIC é de responsabilidade do Comitê de Planejamento de TIC.

CAPÍTULO IV
DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

Art. 22. Para os efeitos dessa portaria compõe as Estruturas Organizacionais envolvidas na Gestão e Governança de TIC:

I – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) – órgão colegiado de caráter permanente, instituído pela Portaria Nº 1039/IFS de 28/04/2014, e de natureza deliberativa convalidada pela Resolução Nº 17/2017/CS/IFS de 13/03/2017.

II – Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) - órgão colegiado de caráter permanente, instituído pela Portaria Nº 1179/IFS de 13/04/2014, e de natureza deliberativa convalidada pela Resolução Nº 17/2017/CS/IFS de 13/03/2017.

III – Comitê de Planejamento de TIC - órgão colegiado de natureza consultiva, instituído pela Portaria Nº 824/IFS de 18/03/2015 e recomposto anualmente;

IV – Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e Coordenações de Tecnologia da Informação (CTI) dos Campi;

V – Coordenação de Governança de TI (GovTI);

a) Escritório de Processos de TI (EprocTI);

b) Escritório de Projetos de TI (EprojTI); e

VI – Auditoria Interna (AUDINT).

CAPÍTULO V
DOS PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Art. 23º Os papéis e responsabilidades referentes a Governança e Gestão de TIC no Instituto desenvolvidos pelas estruturas organizacionais se darão da seguinte forma:

I – Alta administração – responsável pela governança de TIC no IFS;

II - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) - responsável pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas de TIC, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos em TIC;

III - Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) – responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação;

IV– Comitê de Planejamento de TIC – executa o Processo de Acompanhamento do PDTIC auxiliando o CGTIC no monitoramento e avaliação da implementação das ações, do uso dos recursos e da entrega dos serviços, com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos institucionais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

V – Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e Coordenadorias de Tecnologia da Informação (CTI) dos Campi – é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC, devendo assessorar o CGTIC na governança de TIC;

VI – Coordenação de Governança de TI (GovTI) - assessora a DTI e CTI's na implantação das Políticas de Governança de TI e Segurança da Informação e acompanha sua execução.

- a) Escritório de Processos de TI (EprocTI); – auxilia na formalização e acompanhamento dos processos de governança e Gestão de TIC;
- b) Escritório de Projetos de TI (EprojTI); – auxilia o gerenciamento, monitoramento e controle do portfólio de TIC;

VII – Auditoria Interna (AUDINT) - analisa a conformidade do ambiente de TIC, avaliando e desenvolvendo mecanismos para a manutenção da conformidade da área de TIC com os marcos regulatórios que regem a administração pública.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DIRETOR DE TIC

Art. 24. O Plano Diretor de TIC - PDTIC do IFS é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, e deverá:

I – Ter como referencial normativo obrigatório, na sua Elaboração e Acompanhamento, o Guia de PDTIC do SISP e a Instrução Normativa nº 01/2015/PRODIN conforme Resolução Nº 32/2017/CGTIC/IFS de 29/05/2017;

II - Estar alinhado à Estratégia de Governança Digital (EGD) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFS;

III - Conter, no mínimo:

- a) Inventário de necessidades priorizado;
- b) Plano de metas e ações;
- c) Plano de gestão de pessoas;
- d) Plano orçamentário; e
- e) Plano de gestão de riscos;

IV - Possuir uma ou mais metas para cada objetivo estratégico ou necessidade de TIC, devendo cada meta ser composta por indicador, valor e prazo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

V - Ter periodicidade mínima bianual com revisão anual; e

VI - Ser compartilhado no Portal do SISP (<http://www.sisp.gov.br>) ou na Central de Serviços e Suporte do SISP - C3S (<http://c3s.sisp.gov.br>), à exceção das informações classificadas como não públicas, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A revisão anual prevista no inciso V do caput deve ter como objetivo primordial verificar o alcance das metas estabelecidas e, se necessário, estabelecer ações para corrigir possíveis desvios.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE
CONTAS

Art. 25. Será detalhado no Plano de Comunicação de TIC os mecanismos utilizados na comunicação entre a área de TIC, a alta administração e as partes envolvidas no uso da TIC, para favorecer a transparência e a prestação de contas das ações empreendidas pela TIC.

Parágrafo Único. O Plano de Comunicação de TIC define a periodicidade e o formato das informações de desempenho de TIC a serem reportadas para a função de governança.

Art. 26. Será formalizado posteriormente o processo de monitoramento continuado da conformidade da área de TIC frente aos marcos regulatórios que regem a administração pública.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As normas complementares relativas à gestão e uso de recursos de TIC, emanadas no âmbito do IFS, devem harmonizar-se com as disposições desta Política.

Art. 28. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

REFERÊNCIAS¹

BRASIL. **Acórdão nº 1.603/2008 – TCU-Plenário.** Levantamento de Auditoria. Situação da Governança de Tecnologia da Informação - TI na Administração Pública Federal. Ausência de planejamento estratégico institucional. Deficiência na estrutura de pessoal. Tratamento inadequado à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Tribunal de Contas da União. 2008b.

BRASIL. **Acórdão nº 2.471/2008 – TCU-Plenário.** Fiscalização de Orientação Centralizada. Tema de maior significância: terceirização na administração pública federal. Subtema: terceirização em TI. Execução descentralizada de auditorias. Relatório de consolidação de informações obtidas nas auditorias. Tribunal de Contas da União. 2008c.

BRASIL. **Acórdão nº 2.308/2010 – TCU-Plenário.** Relatório de Levantamento. Avaliação da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal. Constatação de precariedades e oportunidades de melhoria. Tribunal de Contas da União. 2010.

BRASIL. **Resolução - TCU Nº 247, DE 7/12/2011.** Dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União (PGTI/TCU).

BRASIL. **Acórdão nº 1.221/2014 – TCU-Plenário.** Monitoramento de diversos acórdãos prolatados em fiscalização de TI, com objetivo de avaliar a gestão e uso em diversos órgãos à luz da legislação vigente e das boas práticas de governança. Tribunal de Contas da União. 2014d.

BRASIL. **Nota Técnica nº 7/2014.** Organização do Sistema de Governança de Tecnologia da Informação (TI). Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União (Sefti/TCU), 2014c.

BRASIL. **Resolução Nº 45/2014/CS de 30/06/2014.** Aprova Ad Referendum o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFS.

BRASIL. **Resolução Nº 29/2015/CS/IFS de 27/02/2015.** Aprova o Regimento Interno da Auditoria Interna do IFS.

¹ As Deliberações e Resoluções dos Comitês ou Conselhos do IFS poderão ser acessadas no sítio (<http://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

BRASIL. **Deliberação Nº 03/2015/CD de 26/03/2015.** PDTIC do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

BRASIL. PDTIC do Instituto Federal de Sergipe (IFS). (<http://www.ifs.edu.br/governanca-de-ti/pdtic>).

BRASIL. **Instrução Normativa Nº 01/2015/PRODIN de 01/07/2015.** Elaboração do Plano Estratégico e do Plano de Desenvolvimento Anual (PDA) do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

BRASIL. **Deliberação Nº 01/2015/CGTIC/IFS de 21/08/2015.** Processo de SW do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

BRASIL. Processo de SW do Instituto Federal de Sergipe (IFS). (http://www.ifs.edu.br/images/dti/normas/_PROCESSO_DE_SW_IFS_v_1.2.pdf).

BRASIL. **Deliberação Nº 04/2015/CGTIC/IFS de 30/11/2015.** Plano de Capacitação de TIC do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

BRASIL. Plano de Capacitação de TIC do Instituto Federal de Sergipe (IFS). (http://www.ifs.edu.br/images/Hotsites/dti/Documentos/PDTIC/Plano_de_Capacitacao_de_TIC_2015-2019_-_Otimizado.pdf).

BRASIL. **Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal 2016-19.** Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), 2016.

BRASIL. **Resolução nº 39/2016/CS/IFS de 11 de abril de 2016.** Regimento Interno da DTI.

BRASIL. Regimento Interno da DTI. (<http://www.ifs.edu.br/sobre-a-dti-2/regimento-interno>).

BRASIL. Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Fazenda. 2016. (<http://www.fazenda.gov.br/pmimf/frentes-de-atuacao/tecnologia/download-de-arquivos/politica-de-governanca-de-tic-do-mf.pdf>)

BRASIL. **Instrução Normativa Nº 01/2016/DTI de 19/07/2016.** Dispõe sobre a requisição e o gerenciamento dos serviços de TI no IFS.

BRASIL. **Instrução Normativa Nº 04/2016/DTI de 25/10/2016.** Dispõe sobre a Política do Catálogo Padrão de Softwares no âmbito Administrativo e Acadêmico do IFS.

BRASIL. **Resolução Nº 8/2016/CEG de 18/11/2016.** Dispões sobre A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

BRASIL. **Acórdão nº 882/2017 - TCU-Plenário.** Relatório de Levantamento. Avaliação da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal. Tribunal de Contas da União. 2017.

Guia de Governança de TIC do SISP V2.0. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Tecnologia da Informação. Brasília: MP, 2017.

BRASIL. **Portaria Nº 181/2017/IFS de 24/01/2017.** Instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

BRASIL. **Deliberação nº 01/2017/CGRC/IFS, de 31/01/2017.** Aprova a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

BRASIL. **Portaria Nº162/2017/MDSA de 10/02/2017.** Dispões sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação (PGTIC) do Ministério do Desenvolvimento, Social e Agrário (MDSA).

BRASIL. **Resolução Nº 17/2017/CS/IFS de 13/03/2017.** Aprova a Deliberação Nº 04 2017 CGTIC IFS para reconhecimento do caráter deliberativo do Comitê Gestor de TIC- CGTIC e o Comitê Gestor de Segurança.

BRASIL. **Resolução Nº 13/2017/CS/IFS de 15/03/2017.** Aprova a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

BRASIL. **Resolução Nº 13/2017/CS/IFS de 15/03/2017.** Ratifica a instituição do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) e sua atuação no âmbito do IFS e dá outras providências.

BRASIL. **Deliberação Nº 06/2017/CGTIC/IFS de 24/03/2017.** Política do Plano de Dados Abertos 2017-2018 do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

BRASIL. Política do Plano de Dados Abertos 2017-2018 do Instituto Federal de Sergipe (IFS). (http://www.ifs.edu.br/images/dti/normas/_CGTIC_06_-_Aprova%C3%A7%C3%A3o_da_Pol%C3%ADtica_do_Plano_de_Dados_Abertos_do_IFS_2017-2018_do_IFS.pdf).

BRASIL. **Deliberação Nº 07/2017/CGTIC/IFS de 24/03/2017.** Metodologia de gerenciamento de projetos de TI v.1.1 do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

BRASIL. Metodologia de gerenciamento de projetos de TI v.1.1 do Instituto Federal de Sergipe (IFS). (http://www.ifs.edu.br/images/dti/MGP-IFS-Versao-1.1_cgfi_v2.pdf).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3140 – E-mail: dti@ifs.edu.br

BRASIL. **Portaria Nº 19/SETIC/MP de 29/05/2017**. Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP.

BRASIL. **Resolução Nº 32/2017/CGTIC/IFS de 29/05/2017**. Aprova o Guia de PDTIC do SISP, versão 2.0 e a Instrução Normativa nº 01/2015/PRODIN como referencial normativo obrigatórios na Elaboração e Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Sergipe.

BRASIL. **Deliberação Nº 42/2017/CGTIC/IFS de 07/08/2017**. Metodologia de Gerenciamento do Portfólio de Projetos de TI do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

BRASIL. Metodologia de Gerenciamento do Portfólio de Projetos de TI do Instituto Federal de Sergipe (IFS). (http://www.ifs.edu.br/images/dti/normas/_METODOLOGIA_DE_GERENCIAMENTO_DE_PORTFOLIO_DE_PROJETOS.compressed.pdf).

BRASIL. **Deliberação Nº 37/2017/CGTIC/IFS de 26/06/2017**. Aprovação do Regimento Interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) do Instituto Federal de Sergipe.

BRASIL. **Deliberação Nº 38/2017/CGTIC/IFS de 26/06/2017**. Aprova o Plano de Comunicações do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) exercício 2017 do Instituto Federal de Sergipe.